

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.592, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Declara de utilidade pública a "Fundação Nossa Senhora do Destêrro", em Jundiá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Fundação Nossa Senhora do Destêrro" com sede em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Oswaldo Muller da Silva
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.593, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Dá a denominação de "Phidias de Barros Monteiro" ao Forum da Comarca de Avaré

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Phidias de Barros Monteiro" o Forum da Comarca de Avaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Oswaldo Muller da Silva
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.594, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Autoriza o Governo do Estado a doar à União terreno de sua propriedade para ampliação da Escola de Aprendizes e Artífices

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Poder Executivo é autorizado a doar ao Governo da União o terreno de sua propriedade, ocupado pelo Departamento de Águas e Esgotos, situado na rua General Júlio Marcondes Salgado, esquina da alameda Nothman, na Capital, com a área de 1.075 m² (um mil e setenta e cinco metros quadrados), para ampliação do edifício da Escola Técnica de São Paulo, mantida pelo Ministério da Educação e Cultura, nos termos do acordo provisório celebrado em 19 de março de 1920.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Oswaldo Muller da Silva
Renato João Baptista Della Togna
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.595, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre integração de cargo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a carreira de Escriurário-Assistente de Administração, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Agricultura, um cargo de referência "38", de carreira da mesma denominação e de idênticas Tabela e Parte do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, ocupado por D. Eurânia Garcia de Carvalho.

Artigo 2.º — O título da funcionária mencionada no artigo anterior será apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários destinados a atender às despesas do cargo abrangido por esta lei.

Parágrafo único — Enquanto não for providenciada a transferência de que trata este artigo, a despesa continuará a correr à conta do código que já a vem atendendo.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Julio Seabra Inglez de Souza
Respondendo pelo Exp. da Sec. da Agricultura
Mario Romeu de Lucca
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.596, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Dispõe sobre integração de cargo do Quadro da Secretaria da Educação no Quadro da Agricultura

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Agricultura, um cargo de Motorista, referência "22", das mesmas Tabela e Parte, do Quadro da Secretaria da Educação, ocupado por Antônio Ferraz Leme.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à transferência das dotações orçamentárias correspondentes aos vencimentos e vantagens atribuídos ao funcionário a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único — Enquanto não for providenciada a transferência de que trata este artigo, a despesa correspondente continuará a onerar as dotações próprias atribuídas à Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — O título de nomeação do funcionário abrangido por esta lei será apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Carlos Pasquale
Julio Seabra Inglez de Souza
Respondendo pelo Exp. da Sec. da Agricultura
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.597, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Dá a denominação de "Patriarca da Independência" ao Ginásio Estadual de Vinhedo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Patriarca da Independência" o Ginásio Estadual de Vinhedo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Carlos Pasquale
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandych Freitas
Gerente: Gabriel Greco

Director de Redação Substituto: Albino Guimarães Arzari

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arqui-	
Secção do Pessoal	36-6188	vo	36-2724
Tesouraria — Publica-		Material	36-2587
ções	36-2684	Oficinas:	
Redação	34-5810	do Jornal	36-2552
Expediente	36-7981	de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 120
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 150

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Anual	Cr\$ 15.000
Semestral	Cr\$ 7.500

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

LEI N. 9.598, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Dá a denominação de "Professora Maria Ernestina Natividade Antunes" ao Ginásio Estadual de Indiana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Maria Ernestina Natividade Antunes" o Ginásio Estadual de Indiana.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Carlos Pasquale
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.599, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Denomina "Profa. Dinora Marcondes Gomes" o Ginásio Estadual de Américo Brasiliense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Dinora Marcondes Gomes" o Ginásio Estadual de Américo Brasiliense.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Carlos Pasquale
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.600, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Dá a denominação de "Professora Yone Dias de Aguiar", ao Ginásio Estadual de Vila Nossa Senhora de Fátima, em Penápolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Yone Dias de Aguiar" o Ginásio Estadual de Vila Nossa Senhora de Fátima, em Penápolis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Carlos Pasquale
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.601, DE 5 DE JANEIRO DE 1967

Dá a denominação de "Prof. Anibal Freitas" a Ginásio Estadual de Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Anibal Freitas" o Ginásio Estadual do bairro da Guanabara, em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1967.

LAUDO NATEL
Carlos Pasquale
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1967.
Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto